



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025- PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 051/2025/PMX
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 0030/2025/PMX, do tipo MENOR DESCONTO cujo objeto é a o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0073/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.605/0001-73 estabelecida à Rua Topázio, nº 11, Bairro Nova Xinguara, CEP: 68.557-552, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99144-6222, e-mail: industrialmadeiras@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tatiano Sott**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.702.566 SSP/PA, CPF 687.864.412-72, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Empresa 02: **MOREIRA LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.389.600/0001-17 estabelecida à Rua Cedroarana, s/nº Quadra 33 Lote 17, Bairro Nova Canaã, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99161-0478, e-mail: moreiralocacoesadm@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Icaro Moreira Bertunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 634.859-9 PC/PA, CPF 005.946.112-88 residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 135/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional administracao@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do município.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 17 de setembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 00.488.605/000173
Tatiano Sott – Representante

MOREIRA LOCACOES LTDA
CNPJ: 31.389.600/0001-17
Icaro Moreira Bertunes – Representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO FAZENDÁRIA**, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.605/0001-73 estabelecida à Rua Topázio, nº 11, Bairro Nova Xinguara, CEP: 68.557-552, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **05**, perfazendo um valor de R\$ 1.114.200,00 (um milhão cento e quatorze mil e duzentos reais), **07**, perfazendo um valor de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais), **10**, perfazendo um valor de R\$ 134.605,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais), **11**, perfazendo um valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), **13**, perfazendo um valor de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Empresa 02: **MOREIRA LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.389.600/0001-17 estabelecida à Rua Cedroarana, s/nº Quadra 33 Lote 17, Bairro Nova Canaã, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R\$ 579.564,00 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Xinguara-PA, 17 de setembro de 2025

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Pregão Eletrônico - 0051/2025

**CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 00.488.605/0001-73 -
Endereço: R TOPAZIO - CEP: 68557552 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99144-6222**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	LOCAÇÃO DE PATROL (MOTONIVELADORA). DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPAMENTO AUTOPROPELIDO, TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), DESTINADO AO NIVELAMENTO E CONFORMAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS. DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP (CV), COM MOTOR A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, ADEQUADO PARA SERVIÇOS PESADOS TRAÇÃO: 4X4 OU 6X6 (TRAÇÃO NAS QUATRO OU SEIS RODAS), COM SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO ADEQUADO A TERRENOS IRREGULARES TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ LÂMINA CENTRAL (MOLDBOARD): DO TIPO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL HIDRAULICAMENTE, COM CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL DIMENSÕES DA LÂMINA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,65 METROS (12 PÉS), COM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE SISTEMA HIDRÁULICO: COMPLETO, COM CONTROLES PRECISOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, BANCO ERGONÓMICO COM CINTO DE SEGURANÇA E COMANDOS DE FÁCIL OPERAÇÃO SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, COM BOA CAPACIDADE DE MANOBRA PNEUS: COMPATÍVEIS COM O PESO E A CAPACIDADE DA MÁQUINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: LUZES DE SINALIZAÇÃO E TRABALHO, BUZINA, ALARME DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESPELHOS RETROVISORES E KIT DE FERRAMENTAS DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS: EQUIPAMENTO REGULARIZADO, COM NOTA FISCAL E NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPROVADA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	N/C	N/C	4.000 h	R\$ 278,55	R\$ 1.114.200,00



0007	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA. DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015 CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 15 TONELADAS (VARIÁVEL CONFORME NECESSIDADE) TIPO DE CARROCERIA: PLATAFORMA/PRANCHA METÁLICA FIXA OU REBAIXADA, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM RAMPAS DE CARREGAMENTO HIDRÁULICAS OU MANUAIS DIMENSÕES DA PRANCHA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,0 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 2,5 METROS (ADEQUAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CARGA: COM CINTAS, CORRENTES E GANCHOS DE AMARRAÇÃO DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA PRANCHA</p> <p>MOTOR: DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMATIZADA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA</p> <p>FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO COM ABS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PNEUS: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE VIDA ÚTIL, CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, BANCOS COM CINTO DE SEGURANÇA E ERGONOMIA ADEQUADA</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: TACÓGRAFO DIGITAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, KIT DE FERRAMENTAS, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FARÓIS, LANTERNAS E SINALIZADORES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO TRASEIRA E LATERAL DA PRANCHA</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, REGULARIZADO E COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS, SE APLICÁVEL. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	N/C	N/C	2.000 Km	R\$ 11,91	R\$ 23.820,00
0010	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	N/C	N/C	500 h	R\$ 269,21	R\$ 134.605,00
0011	<p>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COMPACTA. DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2018, MOTOR: DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 45 A 60 CV, PESO OPERACIONAL: ENTRE 2.300 KG E 3.300 KG, CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL: CERCA DE 590 A 900 KG, ALTURA DE DESCARGA: APROXIMADAMENTE 2,2 A 2,5 METROS, TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO: 4 RODAS MOTRIZES PERMANENTES, COMANDOS: JOYSTICK (PILOTADO) OU ALAVANCAS MANUAIS (DEPENDENDO DO MODELO), CABINE: FECHADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, ACESSÓRIOS: PÁS, GARFOS, ROMPEDOR HIDRÁULICO, VASSOURA, PERFURATRIZ. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	N/C	N/C	1.000 h	R\$ 225,30	R\$ 225.300,00
0012	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS. DESCRIÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 10.000 KG (10 TONELADAS), TIPO DE BAÚ: BAÚ DE ALUMÍNIO (CARGA SECA), COM PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS E EVENTUAL PORTA LATERAL, MOTOR: DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRE 190 E 250 CV</p> <p>TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, 5 A 6 MARCHAS, CONFIGURAÇÃO DE TRAÇÃO: 4X2 OU 6X2, CABINE: SIMPLES, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, E SISTEMA DE TRÁVAGEM ABS</p> <p>EQUIPAMENTOS: TACÓGRAFO DIGITAL, CINTAS DE FIXAÇÃO DE CARGA, ILUMINAÇÃO INTERNA NO BAÚ, KIT DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO: REGULARIZADA, COM LICENCIAMENTO, VISTORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADOS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	N/C	N/C	12 MS	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



0013	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO ¾, CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA: MÍNIMO DE 3.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2015, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 120 CV, CABINE: SIMPLES OU ESTENDIDA, FECHADA, COM DOIS OU TRÊS LUGARES, CARROÇARIA: TIPO ABERTA, COM ESTRUTURA RESISTENTE, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS: A AR OU HIDRÁULICO COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12V OU 24V, COM ALTERNADOR E BATERIA EM PLENO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: ESTEPE, TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTOS DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO. DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVE ESTAR LICENCIADO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS OU RESTRIÇÕES JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	N/C	N/C	12 MS	R\$ 17.900,00	R\$ 214.800,00
------	--	-----	-----	-------	---------------	----------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.928.725,00

MOREIRA LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.389.600/0001-17 - Endereço: R CEDROARANA - CEP: 68356043 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99161-0478

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 15T: DESCRIÇÃO: CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, IDEAL PARA SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS LEVES. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2015, TIPO PLATAFORMA, TRANSPORTE DE VEÍCULOS COM DIFICULDADES MECÂNICAS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES. EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CARGA EM AÇO, O VEÍCULO DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGAS VARIADAS, COM CAPACIDADE MÉDIA DE ATÉ 6 A 8 TONELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO E DO IMPLEMENTO. A PLATAFORMA BASCULANTE E DESLIZANTE, ACIONADA POR SISTEMA HIDRÁULICO, PERMITE O CARREGAMENTO SEGURO E EFICIENTE DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E OUTROS VEÍCULOS LEVES. O MODELO DEVE TRANSPORTAR DE 1 AUTOMÓVEL E ATÉ 12 MOTOCICLETAS, DEPENDENDO DE SUAS DIMENSÕES E PESOS. COM POSSIBILIDADE DE REBOQUE ADICIONAL VIA EQUIPAMENTO DE VEÍCULOS COM DIFICULDADES MECÂNICAS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES. EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CARGA EM AÇO.	N/C	N/C	36 MÊS	R\$ 16.099,00	R\$ 579.564,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 579.564,00

Valor Total: R\$ 2.508.289,00

